PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
AVENIDA BRASIL, 90 - TELEFONE (DDD 0437) 32-1166
CEP 86390 - CAMBARÁ - PARANÁ

L E I Nº. 8 8 4

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos "Servidores Municipais", uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL, correspondente a 20%(Vinte por cento).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de junho de 1.990.

MOHAMAD ALI HAMZE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Est. do Paraná